



PORTARIA Nº. 166/2019

SÚMULA: “Concede Férias aos Servidores Municipais, em conformidade com a Lei Municipal nº. 066/2019, de 11 de novembro de 2009”.

- **Considerando** a garantia do gozo anual de férias, acrescidas de 1/3 do salário que normalmente auferir, garantindo constitucionalmente, nos termos do artigo 7º, inciso XVII, da Carta Magna, combinado com a Lei Orgânica do Município de Mirador, Estado do Paraná, nos termos do artigo 71, inciso X.
- **Considerando** que os (as) funcionários (as) em tela, de acordo com o levantamento realizado, levando em consideração o contido em vista de sua Ficha Funcional, adquiriu o direito elencado, conforme solicitação dirigida a Divisão de Recursos Humanos, e deferida pelo Excelentíssimo Senhor Reinaldo Pinheiro da Silva, Prefeito do Município de Mirador.
- **Eu, REINALDO PINHEIRO DA SILVA**, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei e em especial a **Lei Municipal nº. 066/2019**, de 11 de novembro de 2009, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mirador, Estado do Paraná e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º. – Conceder **30 dias de Férias** regulamentares aos Servidores Municipais, conforme discriminação:

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
ANA PAULA NUNES FERNANDES	03/05/2018 A 02/05/2019	02/01/2020 A 31/02/2020
GRACIEL JOSE NETO	03/12/2016 A 02/12/2017	07/01/2020 A 05/02/2020
JOSE DA SILVA BARROS	01/08/2018 A 31/07/2019	07/01/2020 A 05/02/2020
JULIANA DEBORA DA SILVA SANTOS	01/04/2018 A 31/03/2019	07/01/2020 A 05/02/2020
MARIA LUCIA OLIVEIRA SILVA	16/06/2018 A 15/06/2019	07/01/2020 A 05/02/2020
MARIUZA ALVES LEITE	01/10/2017 A 30/09/2018	07/01/2020 A 05/02/2020
RONI PETER ZANGARI	08/09/2017 A 07/09/2018	07/01/2020 A 05/02/2020
TASSIANE HELENA GOMES SILVÉRIO	03/08/2017 A 02/08/2018	07/01/2020 A 05/02/2020

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito, 17 de dezembro de 2019.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 523.491.799.15